



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 01/2019 COREN/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 105/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren/CE, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 002/2019, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Ceará, torna público, na forma da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, Lei 8.078/1990, e subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREÇÃO ELETRÔNICO – SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2019**

**HORÁRIO: 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926.587**

O presente Edital poderá ser obtido nos sites [www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, junto à sede do Coren/CE, localizada na Rua Mário Memede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP 60.415-000.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de serviços de empresa especializada de organização e apoio logístico necessário à realização de corrida de rua, conforme especificações do Anexos I Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. A contratação visa à realização da “**I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”, a ser executada na SEMANA DE ENFERMAGEM 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que será realizada no período de 12 a 20 de maio de 2019.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor unitário para a execução do objeto descrito neste Edital é estimado em R\$ 40.750,66 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no anexo I do Termo de Referência.

2.3. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Ceará, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

2.3.1. Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005 – Divulgação Diversas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que:**

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e

b) Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo este registro, também obrigatório para fins de habilitação e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade; e
- l) Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos confrontando receitas e despesas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.9. A licitante interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>.

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deve ser apresentado até 30 de junho do ano subsequente, conforme previsão legal;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), superior a 1.
- b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução dos serviços;

c) Em cada atestado/declaração, deverá constar a descrição dos serviços realizados, o período de realização dos trabalhos e mencionar claramente o número de participantes de cada evento.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.9.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no seguinte endereço: Rua Mário Memede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará, CEP 60.415-000.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

12.4. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema COFEN/CORENs.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

12.6.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.10.1. Nessa hipótese, o COREN-CE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.14.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.16.1. Por razão de interesse público; ou

12.16.2. A pedido do fornecedor.

12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o COREN-CE fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

12.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro a uma única empresa, observado o critério menor preço, às licitantes vencedoras depois de decididos as



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

intenções de recursos, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Ordenadora de Despesas do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. No caso dos fornecedores primeiros classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o COREN-CE poderá registrar o licitante que aceitar manter os preços dos primeiros classificados na licitação, mantida a ordem de classificação.

14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada após a assinatura do contrato, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo COREN-CE.

### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. Por conveniência administrativa, o fornecimento do objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante devida justificativa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a contratada que:

16.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.3. Apresentar documentação falsa.

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.1.7. Cometer fraude fiscal.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **17. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com) e [pregoeirocorence@gmail.com](mailto:pregoeirocorence@gmail.com).

17.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com).

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

18.3. Fica assegurado ao COREN-CE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá o descritivo do Edital.

18.6. O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico [www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br).

18.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-CE.

18.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços; e
- c) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Fortaleza/CE, 22 de março de 2019.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**





# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

## ANEXO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 01/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da “**I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”. Este documento descreve as especificações e quantidades de pessoal de apoio, materiais esportivos e equipamentos de apoio necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos.

A contratação visa à realização da SEMANA DE ENFERMAGEM 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que será realizada no período de 12 a 20 de maio de 2019.

#### 02. JUSTIFICATIVA

2.1. A SEMANA DE ENFERMAGEM, evento que foi instituído pelo Decreto Federal nº 48.202, de 12.05.1960, e que compõe o calendário do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sendo realizada anualmente no mês de maio, tem por finalidade, o conagraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, ocasião em que serão feitos encontros científicos e sociais, valorizando a missão profissional voltada para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, bem como, oportunizar discussões sobre as lutas e as conquistas da Enfermagem visando a melhoria da prestação de serviço à sociedade, e, sobretudo, expor as ações políticas desenvolvidas pelo Coren-CE, através da realização de vários eventos, dentre este:

2.2. O Conselho de Enfermagem do Ceará, terá atividade esportiva, como parte de sua programação, sendo a **I Corrida de Rua da Enfermagem**, com percurso de 5km, para 600 participantes, sendo 400 vagas restritas aos profissionais de enfermagem e 200 duzentas vagas para a população em geral, objetivando desta forma promover uma conexão entre os profissionais de enfermagem e a população.

2.3. Portanto, considerando a grande aceitação pelo público geral a corrida de rua foi escolhida por ser um esporte democrático e de fácil acesso, possibilitando o atendimento de um maior número de pessoas sem distinção, promovendo a inclusão social, saúde, autoestima e qualidade de vida.

2.4. Um dos principais benefícios aos que escolhem esse esporte é que correr é um dos exercícios aeróbicos mais simples de se praticar, não precisa de nenhum tipo de equipamento especial, pode ser feito em qualquer lugar, proporciona um gasto calórico significativo, previne doenças e ajuda a exercitar a mente.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **03. ÁREA INTERESSADA**

3.1. Comissão responsável pela elaboração do Projeto Semana da Enfermagem 2019, nos termos da Portaria Coren-CE Nº. 729/2018.

### **04. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1. A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;

4.2. Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que os Coordenadores do evento determinar, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

4.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXO I.

### **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos verificados pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos;

5.3. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.4. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

5.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará;

5.6. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

5.7. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

5.8. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, por meio do fiscal do contrato e gestor desta Autarquia, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a empresa CONTRATADA para quaisquer esclarecimentos necessários;

5.9. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Conselheiro Fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

5.10. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

### **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2. Atestar as nota fiscal/faturas comprovando a realização dos serviços;

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido em contrato.

### **07. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, e as devidas certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### 08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis as atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2. A empresa deverá comprovar, no momento da apresentação dos documentos de qualificação técnica, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física).

8.3. As inscrições para o evento serão realizadas pela CONTRATADA.

8.4. O público alvo do evento: Profissionais de Enfermagem, Sociedade em geral maiores de 18 anos;

8.5. O percurso da corrida deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato;

### 09. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses.

### 10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão contatar o fiscal do contrato e o gestor desta Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

### 11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Atividade	Item	Descrição	Despesa	Qtde/ Unid.
I Corrida da Enfermagem  Organização do evento da I Corrida de Rua	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização realização da <b>I Corrida de Rua da Enfermagem</b> , incluindo o serviço de Cronometragem com acompanhamento em tempo real, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados, a corrida será para 600 participantes, sendo 400 vagas para profissionais de enfermagem e 200 para participantes em geral. A Corrida Será realizada <b>dia (05 ou 12 ou 19)</b> de maio de 2019.	Serviço	1



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

da Enfermagem		Horário de largada: as ____h00min. Ponto de largada: _____ A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias		
	02	<b>A Contratada fornecerá:</b> - a listagem dos atletas inscritos; - A Contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas, masculino e feminino e homologação do resultado da prova; - A Contratada providenciará os pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes alvarás, autorizações, PERMIT e homologações; - A Contratada providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; - A Contratada deverá disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; -	Serviço	1
	03	A contratada fornecerá 1.600 (um mil e seis centos) copos de água mineral de 200 ml gelados para todos os atletas.	Copo de Água	1600
	04	A contratada fornecerá Kit de Nutrição (banana, maçã e barrinhas de cereal) para atender os 600 atletas.	Kit Nutrição	600
	05	A Contratada fornecerá 600 medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em acrílico, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Und	600
	06	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Serviço	01
	07	A contratada fornecerá 03 (três) tendas medindo 25m <sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) cada uma, sendo duas a serem utilizadas como suporte e proteção do sol e/ou chuva e a terceira para suporte da equipe de saúde, que serão instaladas no local de largada da corrida.	Und	02
		(05) cinco banheiros químicos não poluente,		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

08	piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação de masculino e feminino, sendo um para portadores de necessidades especiais.	Und	05
09	Cobertura de seguro para participantes – Despesas médicas; – Hospitalares; – Odontológicas; – Reembolso de medicamentos; – Morte Acidental; – Invalidez por acidente; – Assistência funeral.	Serviço	600
	Obs: A Contratada deverá arcar com o pagamento das possíveis taxas junto aos órgãos, necessárias para licenciamento e execução do evento.	-	-

11.1. Deverá ter sinalização em todo o percurso da corrida.

11.2. Grades de segurança – sinalizando curvas e esquinas das ruas;

11.3. A contratada disponibilizará pontos para fornecimento de água, sendo no local da largada e a 2,5km do percurso;

11.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega de ofícios aos órgãos competentes e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento;

### 12. DEMANDA DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do Gestor do Contrato e a execução o se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante.

12.2. É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço;

### 13. DO CANCELAMENTO DO EVENTO

13.1. O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

13.2. Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **14. RESULTADOS ESPERADOS**

14.1. Pronta resposta às demandas apresentadas.

14.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

14.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

14.4. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/CE.

### **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços restados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término do evento e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

### **16. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

16.1. O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

16.2. O valor estimado dos serviços, será apurado pelo setor solicitante do Coren/CE.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005 – Divulgação Diversas.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, telefones (85) 3105.7874, email: [phverissimoeventos@hotmail.com](mailto:phverissimoeventos@hotmail.com).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ATIVIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESA	QTDE/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I Corrida da Enfermagem  Organização do evento da I Corrida de Rua da Enfermagem	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização realização da <b>I Corrida de Rua da Enfermagem</b> , incluindo o serviço de Cronometragem com acompanhamento em tempo real, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados, a corrida será para 600 participantes, sendo 400 vagas para profissionais de enfermagem e 200 para participantes em geral. A Corrida Será realizada <b>dia (05 ou 12 ou 19)</b> de maio de 2019. Horário de largada: as ____h00min. Ponto de largada: _____  A contratada deve providenciar todos os	Serviço	1	R\$	R\$





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

		recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias				
	02	<b>A Contratada fornecerá:</b> - a listagem dos atletas inscritos; - A Contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas, masculino e feminino e homologação do resultado da prova; - A Contratada providenciará os pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes alvarás, autorizações, PERMIT e homologações; - A Contratada providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; - A Contratada deverá disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; -	Serviço	1	R\$	R\$
	03	A contratada fornecerá 1.600 (um mil e seis centos) copos de água mineral de 200 ml gelados para todos os atletas.	Copo de Água	1600	R\$	R\$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	A contratada fornecerá Kit de Nutrição (banana, maçã e barrinhas de cereal) para atender os 600 atletas.	Kit Nutrição	600	R\$	R\$
05	A Contratada fornecerá 600 medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em acrílico, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Und	600	R\$	R\$
06	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Serviço	01	R\$	R\$
07	A contratada fornecerá 03 (três) tendas medindo 25m <sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) cada uma, sendo duas a serem utilizadas como suporte e proteção do sol e/ou chuva e a terceira para suporte da equipe de saúde, que serão instaladas no local de largada da corrida.	Und	02	R\$	R\$
08	(05) cinco banheiros químicos não poluente, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação de masculino e feminino, sendo um para	Und	05	R\$	R\$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	portadores de necessidades especiais.				
09	Cobertura de seguro para participantes – Despesas médicas; – Hospitalares; – Odontológicas; – Reembolso de medicamentos; – Morte Acidental; – Invalidez por acidente; – Assistência funeral.	Serviço	600	R\$	R\$
	Obs: A Contratada deverá arcar com o pagamento das possíveis taxas junto aos órgãos, necessárias para licenciamento e execução do evento.	-	-		
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>				<b>R\$</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preço quanto o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel/Fax:

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

.....de. de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP – COREN Nº. 01/2019

Processo Nº 105/2019

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE

UASG: 926.587

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº 000.000.000-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionando:

**Empresa: CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Representante Legal: RG nº:**

**CPF nº:**

ATIVIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESA	QTDE/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I Corrida da Enfermagem  Organização do evento da I Corrida de	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização realização da <b>I Corrida de Rua da Enfermagem</b> , incluindo o serviço de Cronometragem com acompanhamento em tempo real, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e	Serviço	1	R\$	R\$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Rua da Enfermagem		<p>homologação dos resultados, a corrida será para 600 participantes, sendo 400 vagas para profissionais de enfermagem e 200 para participantes em geral.</p> <p>A Corrida Será realizada <b>dia (05 ou 12 ou 19)</b> de maio de 2019.</p> <p>Horário de largada: as _____h00min.</p> <p>Ponto de largada: _____</p> <p>A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias</p>				
	02	<p><b>A Contratada fornecerá:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a listagem dos atletas inscritos;</li><li>- A Contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas, masculino e feminino e homologação do resultado da prova;</li><li>- A Contratada providenciará os pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes alvarás, autorizações, PERMIT e homologações;</li><li>- A Contratada providenciará</li></ul>	Serviço	1	R\$	R\$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; - A Contratada deverá disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; -				
03	A contratada fornecerá 1.600 (um mil e seis centos) copos de água mineral de 200 ml gelados para todos os atletas.	Copo de Água	1600	R\$	R\$
04	A contratada fornecerá Kit de Nutrição (banana, maçã e barrinhas de cereal) para atender os 600 atletas.	Kit Nutrição	600	R\$	R\$
05	A Contratada fornecerá 600 medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em acrílico, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Und	600	R\$	R\$
06	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Serviço	01	R\$	R\$
07	A contratada fornecerá 03 (três) tendas medindo 25m <sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) cada uma, sendo	Und	02	R\$	R\$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	duas a serem utilizadas como suporte e proteção do sol e/ou chuva e a terceira para suporte da equipe de saúde, que serão instaladas no local de largada da corrida.				
08	(05) cinco banheiros químicos não poluente, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação de masculino e feminino, sendo um para portadores de necessidades especiais.	Und	05	R\$	R\$
09	Cobertura de seguro para participantes – Despesas médicas; – Hospitalares; – Odontológicas; – Reembolso de medicamentos; – Morte Acidental; – Invalidez por acidente; – Assistência funeral.	Serviço	600	R\$	R\$
	Obs: A Contratada deverá arcar com o pagamento das possíveis taxas junto aos órgãos, necessárias para licenciamento e execução do evento.	-	-		
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>				<b>R\$</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº \_\_\_\_/2019, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em três vias, pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN-CE e Fornecedor Beneficiário.

Fortaleza – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
Presidente do Coren/CE

---

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

---

**JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA**  
**OAB/CE 25.334**  
Procurador Geral

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_ Testemunha 2 - \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2019 CONTRATO N.º XXX/2019

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº 000.000.000-00.

**CONTRATADA:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua: ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º .....

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - n.º \_\_\_/2019 – Contratação de serviços de empresa especializada de organização e apoio logístico necessário à realização de corrida de rua, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Administrativo n.º 000/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 000/2019, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado ao PAD nº 000/2019 e seu respectivo edital, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada de organização e apoio logístico necessário à realização de corrida de rua, para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

ATIVIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESA	QTDE/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Contratação de Serviço				



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

I Corrida da Enfermagem  Organização do evento da I Corrida de Rua da Enfermagem	01	<p>Especializado para a organização realização da <b>I Corrida de Rua da Enfermagem</b>, incluindo o serviço de Cronometragem com acompanhamento em tempo real, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados, a corrida será para 600 participantes, sendo 400 vagas para profissionais de enfermagem e 200 para participantes em geral. A Corrida Será realizada <b>dia (05 ou 12 ou 19)</b> de maio de 2019. Horário de largada: as ____h00min. Ponto de largada:_____</p> <p>A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de</p>	Serviço	1	R\$	R\$
--	----	--	---------	---	-----	-----



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

		profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias				
	02	<b>A Contratada fornecerá:</b> - a listagem dos atletas inscritos; - A Contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas, masculino e feminino e homologação do resultado da prova; - A Contratada providenciará os pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes alvarás, autorizações, PERMIT e homologações; - A Contratada providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; - A Contratada deverá disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; -	Serviço	1	R\$	R\$
	03	A contratada fornecerá 1.600 (um mil e seiscentos) copos de água mineral de 200 ml gelados para todos os atletas.	Copo de Água	1600	R\$	R\$
	04	A contratada fornecerá Kit de Nutrição (banana, maçã e barrinhas de	Kit Nutrição	600		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

				R\$	R\$
05	A Contratada fornecerá 600 medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em acrílico, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Und	600	R\$	R\$
06	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrida.	Serviço	01	R\$	R\$
07	A contratada fornecerá 03 (três) tendas medindo 25m <sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) cada uma, sendo duas a serem utilizadas como suporte e proteção do sol e/ou chuva e a terceira para suporte da equipe de saúde, que serão instaladas no local de largada da corrida.	Und	02	R\$	R\$
	(05) cinco banheiros				



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

08	químicos não poluente, piso antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação de masculino e feminino, sendo um para portadores de necessidades especiais.	Und	05	R\$	R\$
09	Cobertura de seguro para participantes – Despesas médicas; – Hospitalares; – Odontológicas; – Reembolso de medicamentos; – Morte Acidental; – Invalidez por acidente; – Assistência funeral.	Serviço	600	R\$	R\$
	Obs: A Contratada deverá arcar com o pagamento das possíveis taxas junto aos órgãos, necessárias para licenciamento e execução do evento.	-	-		
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>				<b>R\$</b>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

2.2. A contratação visa à realização da “**I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”, a ser executada na SEMANA DE ENFERMAGEM 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que será realizada no período de 12 a 20 de maio de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 0.0.0.0.0.00.00.00.000.000 – Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

5.2. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

5.4. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

5.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.8. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato oriundo do certame terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no D.O.U., prorrogável por iguais períodos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Prestar atendimento em horário integral, de 2ª a 6ª feira;

7.1.2. Indicar número de telefone fixo local e endereço eletrônico para contato entre o Coren-CE e a contratada;

7.1.3. Indicar o funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Coren-CE;

7.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;;

7.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos verificados pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos;

7.1.6. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.7. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.8. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará;

7.1.9. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

7.1.10. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

7.1.11. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, por meio do fiscal do contrato e gestor desta Autarquia, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a empresa CONTRATADA para quaisquer esclarecimentos necessários;

7.1.12. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Conselheiro Fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

7.1.13. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento;

7.1.14. Executar o contrato em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato;

7.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e trabalhista a capacidade técnico-operacional, informando ao Fiscal do contrato toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.17. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do trabalho contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.2. Atestar as nota fiscal/faturas comprovando a realização dos serviços;

8.1.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo pactuados neste instrumento;

8.1.4. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e às alterações do mesmo;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações deste contrato;

8.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. É facultado à administração, na hipótese de a contratada não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-CE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-CE.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

9.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

9.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

10.4. O fiscal do Coren-CE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

11.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

11.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

12.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho.

13.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza/CE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

---

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
Presidente do COREN/CE

---

**CONTRATADA**

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_ Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

Visto: Procurador Geral do COREN-CE \_\_\_\_\_  
**JOÃO VÍTOR NERY BATISTA**  
OAB/CE 25.33